



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

36
S

CONTRATO N.º 01/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal n.º. 14.133, de 01º de abril de 2021 e no processo Licitatório **Dispensa de Licitação n.º 01/2024**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.743.459/0001-34, nome fantasia **Panificadora Araújo**, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º. 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de **salgados, sendo 55 centos de salgados variados (fritos e/ou assados) para a Câmara Municipal de Sapopema, durante o período de 12 (doze) meses.**

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a aquisição do objeto é de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa n.º 01/2024**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

37
D

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos centos de salgados fornecidos serão pagos após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no dia e no local determinado pela Contratante, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Os salgados deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário (cento) e total, **em conformidade com o pedido**.

Parágrafo Segundo - Conforme determinado no Termo de Referência, o qual integra o presente, a quantidade de salgados e o dia a serem consumido serão informados pelo departamento competente tempestivamente.

PRAZOS - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Parágrafo único - A contratação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo salgados variados, conforme especificado no Objeto do presente, é enquadrado como continuado, tendo em vista a sua necessidade permanente, com a vigência plurianual mais vantajosa.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

38
D

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 13 de março de 2024.



CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
LAÉRCIO BRIZOLA



CONTRATADA
BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

39
D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.743.459/0001-34, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.

OBJETO: contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento de gêneros alimentício, sendo 55 centos de salgados variados (fritos e/ou assados) para a Câmara Municipal de Sapopema, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 13 de março de 2024 a 13 de março de 2029.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 13 de março de 2024.

Laércio Brizola
Presidente da Câmara Municipal